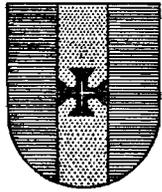


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 24

Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 1988

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 172/88

#### Resolução n.º 172/88:

Autoriza a venda, em hasta pública, de diversos bens móveis afectos à Secretaria Regional da Economia.

#### Resolução n.º 173/88:

Determina a notificação de Francisco Correia Vieira e de Rosa Maria Freitas Nunes a fim de procederem ao despejo da sua habitação no Bairro do Hospital.

#### Resolução n.º 174/88:

Aprova a proposta de revisão dos subsídios a conceder aos agregados familiares que, por motivo de expropriação por utilidade pública, venham a ser desalojados dos fogos que habitam.

#### Resolução n.º 175/88:

Adjudica a empreitada de «Infra-estruturas dos Edifícios — Comércio e Escritórios, Núcleo Recreativo e Cultural, Centro de Saúde e Igreja no Plano Integrado da Nazaré» à sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.».

#### Resolução n.º 176/88:

Adjudica a empreitada «Área desportiva junto à Ponte 1 de Julho, na freguesia do Faial» à sociedade denominada «ITAE — EMPRESA CONSTRUTORA MADEIRENSE, LIMITADA».

#### Resolução n.º 177/88:

Aprova o projecto de execução da Escola Secundária dos Barreiros e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

#### Resolução n.º 178/88:

Adjudica a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Porto Santo à sociedade denominada «I.T.I. — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.».

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional da Economia diversos bens móveis (veículos, tractores, máquinas e outro equipamento) em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de uma tal situação carecem ser superados com a maior celeridade;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Economia — através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas — a proceder à venda em hasta pública dos bens móveis a seguir identificados:

#### 1.º — Veículos automóveis:

a) — Um Volkswagen 1300 com a matrícula n.º AH-65-07;

b) — Um Volkswagen 1200 com a matrícula n.º EG-46-47;

c) — Um Austin A-40 com a matrícula n.º MD-49-01;

d) — Três Peugeot 204 com as matrículas n.ºs MD-57-88, MA-57-88 e MD-58-05;

e) — Um Puch com a matrícula n.º EC-63-67;

f) — Um Land-Rover com a matrícula n.º CA-27-62;

g) — Um Toyota Dyna com a matrícula n.º AZ-91-18;

h) — Um Ford Transit com a matrícula n.º GP-52-78;

i) — Um Peugeot 404 com a matrícula n.º MA-62-27;

j) — Um Jeep Willys com a matrícula n.º MA-30-92; e

l) — Um Volvo com a matrícula n.º MD-50-76.

2.º — Tractores:

a) — Um MF 135 com a matrícula n.º CH-50-93, n.º 40;

b) — Um David Brown com a matrícula n.º HN-47-60, n.º 75;

c) — Um MF 245 com a matrícula n.º FZ-43-34, n.º 36; e

d) — Um Tosselli com a matrícula n.º CF-38-08.

3.º — Outro Equipamento:

a) — Um carro frigorífico;

b) — Dois cilindros Zellelmeyer;

c) — Um Dumper P. G. S.;

d) — Um Dumper Vima n.º 59;

e) — Um Dumper Vima; e

f) — Um Dumper Benford.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 173/88

Considerando:

1 — Que o Senhor Francisco Correia Vieira e sua mulher Rosa Maria Freitas Nunes, inquilinos da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 2 — 3.º Dto. do Bairro do Hospital, Funchal, por incurso no n.º 2 da cláusula V, sublocação e o n.º 4 da cláusula VII, e o n.º 3 da cláusula IX, — não cumprirem as obrigações impostas pela cláusula VII, tudo do contrato de arrendamento para Habitações Sociais e ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 23465 de 18 de Janeiro de 1934.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

2 — Notificar aquele inquilino e a mulher a desocuparem a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 174/88

Pelo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social foi presente uma proposta de revisão dos subsídios a conceder aos agregados — familiares que, por motivo de expropriação por utilidade pública venham a ser desalojados dos fogos que habitam, e optem por auto-promoverem o seu realojamento.

Ponderada a proposta e considerando que a mesma reveste um forte incentivo à construção de habitação própria e ao auto-realojamento, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar a adopção dos valores nela contidos, mas com a salvaguarda de que aos interessados que optarem pelo subsídio de realojamento está vedada, no futuro, a possibilidade de concorrer a habitações construídas por este Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 175/88

Na sequência de concurso público que decorreu na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à empresa «Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.», a empreitada «Infraestruturas dos Edifícios — Comércio e Escritórios, Núcleo Recreativo e Cultural, Centro de Saúde e Igreja no Plano Integrado da Nazaré», pelo valor de 42 487 140\$00, por ser a proposta mais conveniente.

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 176/88

Após concurso público que decorreu na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1. Adjudicar a empreitada «Área desportiva junto à Ponte 1 de Julho, na freguesia do Faial», à empresa «ITAE — Empresa Construtora Madeirense, Lda.», pelo valor de 22 476 267\$00.

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 177/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, aprovou o projecto de execução da Escola Secundária dos Barreiros e autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público com o valor base de 245 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 178/88**

Na sequência da abertura do concurso público para a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar, na Zona de Jogo do Porto Santo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu adjudicar à ITI — Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. a dita concessão, por ser o único concorrente a satisfazer, integralmente, todos os requisitos e as condições consignadas no respectivo caderno de encargos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

## ASSINATURAS

|                        |         |                 |         |
|------------------------|---------|-----------------|---------|
| As duas séries » ...   | 2 800\$ | Semestre ... .. | 1 600\$ |
| As três séries Ano ... | 3 200\$ | » ... ..        | 1 400\$ |
| A 1.ª série » ...      | 1 400\$ | » ... ..        | 1 400\$ |
| A 2.ª série » ...      | 1 400\$ | » ... ..        | 1 400\$ |
| A 3.ª série » ...      | 1 400\$ | » ... ..        | 1 400\$ |

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».